Publicado na TRIBUNA DO VALE, edição nº 220 de 09 a 15/07/2001, pág.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

LEI Nº 1.189/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, para a consecução das seguintes finalidades:

a) gerir, juntamente, com os demais municípios integrantes do Consórcio, os serviços de saúde com abrangência regional e e/ou micro-regional;

b) implantar e/ou implementar serviços que atendam às necessidades dos municípios, conforme modelo assistencial e diretrizes que norteiam o Sistema Único de Saúde (SUS);

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito para fazer face às despesas de instalação e manutenção do Consórcio, para a consecução dos objetivos propostos no artigo anterior.

Parágrafo único – O valor do crédito a que se refere este artigo será determinado por estudo técnico, apresentado e aprovado pelo Conselho Intermunicipal de Saúde, e será atendido com recursos provenientes da dotação orçamentária do Setor de Saúde Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2001.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm